



LEI Nº 440/73 DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1.973

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu pro mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a e fetuar o pagamento em devolução, respectivamente à ERNANI / QUIMARÃES DE MOURA, OSWALDO DE PAULA SOUZA e GENY PEREIRA DE TOLEDO ROCHA, das quantias de Cr\$ 748,96, Cr\$ 764,88 e Cr\$.. 616,80, correspondentes ao desconto ilegal nas folhas de ven cimentos dêstes funcionários, como contribuição ao INPS (Ins tituto Nacional de Previdência Social).

§ único - Para efeito do pagamento em devolução de que trata êste artigo, as quantias referidas ficam sujeitas à re tificação e apresentação de comprovantes pelos interessados.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um - crédito especial de Cr\$ 2.130,64 (dois mil e cento e trinta/ cruzeiros e sessenta e quatro centavos), destinado ao paga- mento de que trata o artigo 1º desta lei.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte ver ba do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR- SERVIÇOS URBANOS - DIVERSOS - 3206-4000.99 - DESPESAS DE CAPITAL - 3206-4100.99 - INVESTI- MENTOS - 3206-4110.99 - 1-CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS... ..Cr\$ 2.130,64

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 28 de Setembro de 1.973

Benedicto Monteiro do Prado
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos - vinte e oito dias do mês de Setembro de mil novecentos e se- tenta e três.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)
Geny P. de Toledo
GENY PEREIRA DE TOLEDO
OFICIAL LEGISLATIVO
08-10-73

